

EDITAL EMERGENCIAL CULTURAL ALDIR BLANC

CHAMADA PÚBLICA 004/2021

DA LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, DO ARTIGO 2, INCISO III PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA

1. PREÂMBULO

A Prefeitura de São Luiz do Norte, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em conformidade ao Inciso III, que trata o artigo 2º, III da Lei 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal 421/21 de setembro de 2021, apresenta para os artistas e fazedores da cadeia produtiva da cultura, o regulamento a seguir descrito para seleção de propostas artísticas, visando à realização de premiação.

Em consonância com sua atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser fruída durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, criando com fundamento no artigo 9º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o presente programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; com a finalidade de premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

2. REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de São Luiz do Norte, através da Comissão técnica jurídico-financeira, criada por meio da Portaria Nº 017, de 14 setembro de 2021, torna público e comunica aos interessados as inscrições para este **PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA**. O Regulamento poderá ser obtido a partir do Portal da Transparência <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

3. OBJETO

O presente tem por finalidade a seleção e premiação de ações culturais realizadas por artistas e grupos artísticos enquadrados como pessoas físicas e jurídicas e sediados em São Luiz do Norte por, no mínimo, dois anos, que apresentem propostas artísticas que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos nas diversas expressões culturais (Artesanato, Artes Audiovisual, Artes Populares, Cultura Afro-brasileira, Dança, Folclore e Cultura Digital), a serem distribuídos, conforme descrito a seguir:

Segmento	Valor
Artesanato	R\$20.000,00
Artes populares / Folclore (folia, catira e violeiros)	R\$4.500,00
Artes Audiovisual (filmagem celular)	R\$6.000,00
Cultura Afro-Brasileira (capoeira)	R\$1.000,00
Dança (coreografia individual ou em grupo)	R\$8.000,00
Cultura Digital (blogs, games)	R\$3.000,00

4. DAS PROPOSTAS E VALOR DA PREMIAÇÃO

Serão selecionados e premiados, no âmbito deste Processo Seletivo, até 40 (quarenta) propostas que desenvolvam a produção e a disponibilização de conteúdos culturais, conforme descrito a seguir:

Área	Descrição	Premiados	Valor	Valor Total
Artesanato	4.1.1. TRABALHO DE ARTESÃOS	18	R\$1.000,00	R\$18.000,00
	Requisitos para a inscrição e proposta executada: Serão premiados 20 artistas de artesanato cuja obras selecionadas conforme os critérios definidos no item 8. Portfólio visual de 3 peças cada no mínimo com 3 fotos ou link de vídeo no qual se possa observar as obras por diferentes ângulos. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.			
	4.1.2. VÍDEOAULA ARTESANATO	02	R\$1.000,00	R\$2.000,00
	Requisitos para a inscrição: A proposta deverá conter a descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais que serão utilizados na produção da obra, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Proposta executada: Vídeo com boa qualidade em áudio/ vídeo.			R\$20.000,00
	4.1.3. SÃO LUIZ EM DESTAQUE "EU AMO MINHA CIDADE"	6	R\$1.000,00	R\$ 6.000,00

Audiovisual (Filmagem com celular)	<p>Requisitos para a inscrição: Ficha técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Roteiro que inclui impressões da beleza de São Luiz do Norte (aspecto cultural/turístico/paisagens). Proposta executada: Vídeo com ótima qualidade de som e imagem. Em formato MP4 min. 20 min).</p>
---	--

- a) serão selecionados e premiadas 26 (vinte e seis) propostas de artistas individuais;
b) serão selecionados e premiadas até 12 (doze) propostas de duplas/grupos artísticos culturais.
c) Se não houver proponente em algumas das modalidades, os valores serão convertidos para as propostas inscritas em outras modalidades deste edital.

Área	Descrição	Premiados	Valor	Valor Total
Cultura Afro-Brasileira	4.1.4. CAPOEIRA: CULTURA, TRADIÇÃO E IDENTIDADE	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
	<p>Requisitos para a inscrição: Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Proposta executada: Videoaulas sobre a tradição e história capoeira com ótima qualidade de som e imagem.</p>			
Artes Populares/Folclore	4.1.5. FOLIA, CATIRA, VIOLEIRO	3	R\$1.500,00	R\$4.500,00
	<p>Requisitos para a inscrição: Videoaula apresentação com demonstração de processo artístico do grupo, compartilhamento de tradições de folclore Folia, Catiras e/ou Violeiros. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Proposta executada: Filme com ótima qualidade de som e imagem com no mínimo, 10 minutos. Será aceita obra previamente gravada ou exibida ao vivo em forma de live (desfile na rua).</p>			

Dança	4.1.6. PERFORMANCES E ESPETÁCULOS DE DANÇA	6	R\$1.000,00	R\$6.000,00
	<p>Requisitos para a inscrição: Performances e espetáculo de dança em uma de suas diversas formas. Descrição técnica detalhada da obra, contendo informações sobre linguagem, ficha técnica dos artistas envolvidos para enquadramento no módulo respectivo, classificação indicativa e os motivos da classificação (violência, palavrões, etc.) e outros dados complementares que o proponente considere importantes para esclarecimento da obra. Proposta executada: Vídeo com ótima qualidade de som e imagem.</p>			
	4.1.7. APRENDER DANÇAR	2	R\$1.000,00	R\$2.000,00
	<p>Requisitos para a inscrição: Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra. Proposta executada: Videoaulas sobre uma modalidade de dança de salão com ótima qualidade de som e imagem.</p>			R\$ 8.000,00

Área	Descrição	Premiados	Valor	Valor Total
	4.1.8. CULTURA DIGITAL	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
	<p>Requisitos para a inscrição proposta executada: O prêmio é indicado para atividades vinculadas à cultura digital, como games, blogs, videologs, canais plataforma de vídeos e/ou canais de formação e difusão de cultura digital. Descrição técnica detalhada do acervo inscrito e contendo informações sobre os materiais utilizados na produção, trajetória artística do autor, e outros dados complementares que o proponente considere importante para esclarecimento da obra.</p>			
Proposta				R\$42.500,00

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

As propostas poderão ser realizadas por pessoas físicas e jurídicas, identificadas por número de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (pessoas jurídicas), que exerçam atividades na área cultural e domiciliadas no Município de São Luiz do Norte, que serão denominadas PROPONENTE;

Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação;

O proponente deverá atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a), **maior de 18 anos de idade**, residente e domiciliado no Brasil e comprovar residir no Município de São Luiz do Norte, por, no mínimo, dois anos;
- b) Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos. Será obrigatório o preenchimento do item currículo no formulário on-line de inscrição;
- c) Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados e organizados em um único arquivo em formato PDF: - Documento de Identidade; - CPF ou documento oficial que informe o número; Cartão de CNPJ atualizado (ano de 2021);
- d) Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

6. Não poderão concorrer:

- a) Servidores públicos municipal, estadual e federal;
- b) Membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc do município de São Luiz do Norte;
- c) Cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 1º grau, de servidores públicos municipais membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da Implementação da Lei Federal n.º 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc do município de São Luiz do Norte.
- d) Quem recebeu auxílio emergencial do governo Federal, Estadual ou Municipal.

7. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe a plena concordância com os termos do Edital.

As inscrições serão aceitas somente em formato digital e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, não sendo aceitas, em nenhuma circunstância, inscrições realizadas em outros prazos e formatos;

A ficha de inscrição está disponível no formulário on-line:
<https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

As inscrições serão realizadas no período de **16 a 24 de setembro de 2021**, por meio do e-mail: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> , mediante a apresentação dos documentos definidos neste Edital.

Orientações no Departamento de Cultura João Gomes Ramos. O horário de funcionamento do DEPARTAMENTO DE CULTURA é de segunda a sexta-feira no horário de 07h às 11h e das 13h às 17h.

8. Para efetivar a inscrição é necessária a apresentação dos seguintes itens:

Preenchimento integral do formulário on-line disponibilizado no link <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> , sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos apresentados;

Anexar a documentação indicada no item 5, inciso “C”, sendo obrigatório a apresentação desta em um único documento (anexo) em formato PDF (Portable Document Format) com no máximo 10MB;

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, procederá à conferência dos documentos apresentados e passa à Comissão do Inciso III para homologação apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 13 (Divulgação das inscrições homologadas) do cronograma apresentado neste Regulamento;

A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceita todos os termos e obrigações constantes deste Regulamento;

Apenas serão aceitas inscrições de propostas nas quais as interpretações abarcadas estejam desembaraçadas de direitos autorais, sob responsabilidade exclusiva do responsável pela inscrição;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não se responsabiliza pelas inscrições que não forem finalizadas em virtude de problemas técnicos de qualquer natureza, casos fortuitos ou de força maior.

9. DO PAGAMENTO

Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

A aprovação do requerimento formulado para a concessão do prêmio será realizada pela comissão do Inciso III e comissão técnica- jurídica – financeira.

Ficará sob a responsabilidade da Comissão técnica jurídico-financeira a análise da seleção do beneficiário. Aprovada a seleção, ficará autorizado pela Comissão Técnico-

financeira o repasse do prêmio em conta de titularidade do requerente, a ser informada no ato do requerimento.

O valor será pago em uma parcela única através de transferência bancária em conta informada pelo proponente no momento da inscrição, em até 15 dias úteis, após a aprovação do requerimento. Fica vedado a indicação de contas bancárias virtuais.

10. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO, RECURSO E SELEÇÃO

A seleção das propostas no que se refere o presente Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas, sendo:

1ª Etapa: HABILITAÇÃO

2ª Etapa: SELEÇÃO

A **HABILITAÇÃO**, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e à apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos nos itens 5 e 6, além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

Em virtude da não apresentação de um ou mais documento(s) exigido(s), ou ainda na ausência de qualquer um dos itens obrigatórios não preenchidos do formulário de inscrição, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inabilitará a proposta e procederá a respectiva publicação no Site Oficial de São Luiz do Norte no endereço <https://www.saoluizdonorte.gov.br/> em data referida no cronograma.

Caberá recurso administrativo, no prazo estipulado no cronograma, que deverá ser encaminhado por e-mail para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço eletrônico: educacaosln@uol.com.br

Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo e endereço eletrônico indicados no presente Processo Seletivo.

A confirmação do recebimento do recurso será feita via e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na segunda etapa, considerada **SELEÇÃO**, a Comissão de Inciso III avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento.

As propostas serão **CLASSIFICADAS** em ordem decrescente de pontuação, observando os seguintes itens:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Originalidade	0 a 3 pontos
Criatividade	0 a 3 pontos
Diversidade de público atingido	0 a 2 pontos

Ano de experiência	0 a 2 pontos
--------------------	--------------

Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos.

A pontuação mínima para classificação é: 3 pontos

Para efeito de **DESEMPATE**, será utilizado como critério de desempate o proponente com maior tempo de trabalho cultural em São Luiz do Norte, persistindo o empate será utilizado o critério de maior pontuação recebida no componente: diversidade de público. Caso permaneça o empate, após aplicada a regra apresentada, o desempate se dará por sorteio.

11. DO RESULTADO:

As propostas selecionadas pela Comissão de Inciso III passarão por uma comissão técnica jurídica - financeira para aprovação, sendo publicado no Site Oficial de São Luiz do Norte no endereço <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> conforme cronograma.

O Proponentes é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados ao edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos selecionados será realizada por meio de Termo do Compromisso, sem qualquer vínculo empregatício.

O proponente selecionado será convocado a partir de comunicação oficial, devendo apresentar em forma digital, em até 10 (dez) dias, os seguintes documentos:

- a) Comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, agência e conta corrente/poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);
- b) Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:
- c) Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo disponível em: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>);
- d) Termo de Compromisso assinado (modelo disponível em <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>).

Na falta da apresentação completa da documentação ou na hipótese de desistência de qualquer proponente considerado classificado no prazo estabelecido, será convocado suplente, por ordem decrescente de pontuação da área em que houve a desistência.

Em caso de não existência de propostas classificadas ou de suplentes que cumpram a vaga da linguagem artística apontada, a vaga em aberto será destinada para a linguagem na qual foram realizadas o maior número de inscrições habilitadas, sendo selecionado o primeiro suplente desta e em caso de empate entre número de habilitadas entre linguagens, o critério de desempate será conforme disposto no item 8.

13. DA OBRIGAÇÃO DO PROPONENTES

A partir da data do recebimento do prêmio em conta bancária o proponente terá 20 (vinte) dias para iniciar a prestação de serviço designada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na qual foi premiado.

No caso da apresentação deste formato de contrapartida, a execução deverá se adequar a infraestrutura, arcando com os custos necessários para sua correta execução. Todos os equipamentos, objetos, custos de deslocamento, alimentação ou ainda a necessidade de outros profissionais envolvidos (como artistas ou técnicos) para o cumprimento desta, são de responsabilidade do proponente. Não caberá, para fins de cumprimento de contrapartida, o recebimento de cachê da apresentação, percentual ou integral de bilheteria por sua realização.

Será de responsabilidade do proponente a correta execução e apresentação da proposta selecionada destinada ao ambiente virtual, visando à disponibilização desta em plataformas de distribuição exclusivamente digital e pela internet. O proponente será responsável pelo fornecimento de equipamentos, instrumentos e quaisquer necessidade para execução da proposta, inclusive para a produção do conteúdo virtual e transmissão via internet, se for o caso.

A não entrega da obra concluída, no item “h” do cronograma, acarretará na inclusão do proponente no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Município de São Luiz do Norte, não podendo este celebrar contratos futuros com a administração pública, seja municipal, estadual ou federal, enquanto não for regularizada a situação. Além da inclusão o proponente deverá devolver de forma integral o valor do prêmio recebido em conta definida da prefeitura apontado em Termo de Compromisso firmado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, para devolução do valor do prêmio.

14. DA OBRIGAÇÃO DO PROMITENTE:

Convocar o proponente para assinatura do Termo de Compromisso, em razão da seleção da proposta.

Realizar o pagamento ao proponente, pela execução dos serviços prestados, nos prazos estabelecidos neste Termo.

15. DOS PRAZOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

a) Impugnação do Edital: até 23 de setembro de 2021, de forma eletrônica, pelo e-mail: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

b) Inscrições: a partir das 07h (sete) do dia 16 de setembro de 2021 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília do dia 24 de setembro de 2021, através de ficha de inscrição e formulário on-line, disponíveis no endereço: <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/> (a qual poderá ser prorrogada).

c) Divulgação das inscrições homologadas: 28 de setembro, no site oficial de São Luiz do Norte, através do endereço eletrônico <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

d) Prazo para recursos: 29 de setembro, através do endereço eletrônico <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

e) Divulgação do resultado dos recursos: 29 de setembro, no Site Oficial de São Luiz do Norte, <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

f) Divulgação dos projetos premiados/Homologação do resultado final: 04 a 29 de outubro (final de cada modalidade)de 2021, através do endereço eletrônico <https://www.saoluizdonorte.go.gov.br/>

g) Entrega da documentação complementar para recebimento do prêmio: final de cada modalidade 30 de outubro de 2021

h) Entrega da proposta executada: 30 de outubro de 2021.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação: 03.0368. 04.122.3047.2362.339031
Fonte: 194 – Outras Receitas

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações e esclarecimentos:

De forma eletrônica, pelo e-mail: educacaosln@uol.com.br ou pelo telefone: (62) 3346-6469/ 62 3346-6446

Em caso de impugnação do presente Regulamento, será observado o disposto art. 41 da Lei 8.666/93.

Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, na forma do art. 41, § 1. da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para término das apresentações das propostas, de forma eletrônica, pelo e-mail: educacaosln@uol.com.br

A resposta às impugnações caberá a Secretária Executiva Educação e Cultura e deverá ser publicada até a data fixada para apresentação das propostas.

Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: educacaosln@uol.com.br

Os esclarecimentos serão prestados pela comissão técnica- jurídica – financeira designada pela Portaria nº. **017 de 14 de setembro de 2021**. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de seleção e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, através do portal da transparência do município de São Luiz do Norte.

As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente regulamento poderão ser dirimidas pela comissão técnica jurídica - financeira, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São Luiz do Norte – GO, aos 16 de setembro de 2021


EUZA REGINA MARQUES
Secretária de Educação e Cultura